## AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL Processo n° 82/2012 Pregão Eletrônico nº 20/2012

OBJETO: Para Aquisição de materiais de consumo para atendimento do PSE PISO ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/11/2012, às 08h00min

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/12/2012, ás 08h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/12/2012, às 09h00min

SESSÃO DE DISPUTA: 05/12/2012, às 14h30min.

LOCAL: Município de Lavras do Sul no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances.

No site <u>www.lavrasdosul.rs.gov.br</u> para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 01 (um) ano

TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: 10 (DEZ) MINUTOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

Lavras do sul, 06 de novembro de 2012.

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves

Pregoeira Auxiliar Portaria 009/2012

e-mail: <a href="mailto:mltgon@hotmail.com">mltgon@hotmail.com</a> e comlic@lavrasdosul.rs.gov.br

# PROCESSO 82/2012 PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2012. Para Aquisição de materiais de consumo para atendimento do PSE PISO ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (eletrônico), nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 DE Outubro de 2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Para Aquisição de materiais de consumo para atendimento do PSE PISO ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO) conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as sequintes disposições:

Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM .

1. OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando Para Aquisição de materiais de consumo para atendimento do PSE PISO ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO) os quais poderão serão contratados pela Administração.
- 1.2 Os produtos a serem adquiridos constam no ANEXO I deste edital, que faz parte integrante do mesmo.
- 1.3 As quantidades constantes no ANEXO I deste edital serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, mediante contrato de fornecimento.

## 2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 – A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura do contrato para fornecimento.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.2 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão

0189 - 2.032 - 08.243.0204 - 3.3.90.30.00.00.00.00.001

0190 - 2.032 - 08.243.0204 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1032

## 4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CECOM - Central de COMPRAS do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

## 5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul CECOM, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul , à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM e ao Setor de Compras e Licitações do Município, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **6.1 A licitante vencedora** deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos: HABILITAÇÃO JURÍDICA
- **6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2. Declaração formal, conforme Anexo II de que não é declarada inidônea para contratar com a administração municipal de Lavras do Sul.
- **6.1.3.** Declaração formal, conforme Anexo III de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **6.1.4.** Cópia de Declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.5.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, **dentro do prazo de validade**;

- **b**) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade**;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei Federal 11.244/2011.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.1.6.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

## 7. HABILITAÇÃO

- **7.1**. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis a contar da sessão de disputa do Pregão, os documentos relacionados no item cinco supracitado.
- **7.2**. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## 8. PROPOSTA

- **8.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- **8.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.3.** A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente **CNPJ**, **Endereço e telefone e responsável da empresa**, bem como os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.
  - 8.4. O valor unitário do ITEM será considerado para a fase de lances.
  - **8.5.** Cronograma com o prazo de entrega dos bens se houver.
- **8.6**. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **8.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.
- **8.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços unitários** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.
  - **8.9.** Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.
- **8.10.** Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.
- **8.11.** A proposta final, com os valores aceitos pelo pregoeiro, deverão obrigatoriamente ser anexos, ao final da sessão de disputa, em campo próprio do sistema e no campo "Planilha de Custos", também no sistema Banrisul.

## 9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **9.2**. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **9.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
  - 9.4 Será considerada aceitável a proposta que:
    - a) atenda a todos os termos deste Edital;
    - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**Parágrafo Único**. Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

- **9.5.** Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- **9.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- **9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- **9.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 supracitado.
- **9.9.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de <u>até</u> **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

- **9.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- **9.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **9.12**. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível

à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

- **9.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **9.14**. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.15**. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término da sessão de disputa ou de negociação, os originais da documentação, ou cópias devidamente autenticadas, bem como original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE Lavras do Sul

Setor de Compras e Licitações

A/C Pregoeiro

Processo 82/2012 PE 20/2012

Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000

Lavras do Sul RS

9.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## <u>10- PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:</u>

**10.1 -** Os itens ora licitados deverão ser entregues 05 (cinco) dias imediatamente após a solicitação da Secretaria requisitante, CONFORME A NECESSIDADE dos mesmos.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 5 ° dia do mês subseqüente ao da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.
- **11.2.** A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.
- **11.3.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato, **Dione Carvalho Barcelos**.
- 12 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
- **12.1** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato oriundo do presente Processo, pois o mesmo terá vigência somente durante o exercício fiscal de 2012.
- **12.2** Havendo alteração de preços dos materiais, materiais de consumo ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65,II "D", da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.
- **12.2.1** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço da tabela da época.
- 12.3 O beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que

comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

- 12.4 Independentemente da solicitação de que trata o item 12.2, a Administração poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.
- **12.5** O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **13 - DAS PENALIDADES**

- **13.1** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato
- **13.2** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos no subitem 12.1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR).
- **13.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- **13.4** Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:
- **13.5.1** Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- **13.5.2** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **13.5.3** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- **13.5.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- **13.5.5** A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
- **13.5.6** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
- **13.5.7** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
- **13.5.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### 14 - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

**14.1** - Aplicam-se aos contratos decorrentes do presente processo o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

## 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.
- **15.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **15.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- **15.4.** Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.
- **15.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS na Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000.
- 15.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1**. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail <a href="mailto:comlic@lavrasdosul.rs.gov.br">com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- **16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: <a href="www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> e/ou no site: <a href="www.lavrasdosul.rs.gov.br">www.lavrasdosul.rs.gov.br</a>
- **16.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **16.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **16.6**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- **16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **16.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- **16.9.1.** Antes da adjudicação do ITEM a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- **16.9.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- **16.9.3**. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, os termos deste Edital.
- **16.11.** O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- **16.12.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 16.13. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência Anexo I, a Declaração de Idoneidade Anexo II, a Declaração que não emprega menor Anexo III e a Minuta de Contrato Anexo IV.

Lavras do Sul,dede	2012.
Pregoeiro	
Prefeito Municipal	

#### **PROCESSO 82/2012**

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2012

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Ferramenta eletrônica www.pregaoonlinebanrisul

OBJETO: Para Aquisição de materiais de consumo para atendimento do PSE PISO ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO).

- 1. Justificativa: Garantir proteção integral à criança e adolescente que tiveram seus direitos básicos violados ou ameaçados, buscando desenvolver ações que venham possibilitar condições favoráveis de retorno à família de origem ou substituta. Garantindo à criança e adolescente abrigado o direiti a ter uma vida digna, com saúde, educação, convivência comunitária, longe da violência, discriminação e maus tratos.
- 2. **Prazo de Entrega:** Os itens deverão ser entregues em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade.

**Local de entrega:** será no prédio sede do CBEM Rua João Ricardo de Souza, 250 onde serão conferidos pela responsável pela fiscalização do contrato, para atendimento das necessidades de manutenção das atividades ali desenvolvidas.

- 5. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Dione Carvalho Barcelos.
- 6. Dotação orçamentária:

0189 - 2.032 - 08.243.0204 - 3.3.90.30.00.00.00.00.001

0190 - 2.032 - 08.243.0204 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1032

7. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

**Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:** será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

Do Pagamento: O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5° dia do mês subseqüente ao do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10. Especificações e Quantidades:

ITEM	QUANT/ UNIDADES	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	V. Total
01	40 jogos	Jogos de lençóis solteiro microfibra,	35,00	1.400
	, 5	cores sortidas, lençol de baixo com	,	
		-		
02	40 unidades	elástico, fronha 50 cm x 70 cm	14,80	592,00
		Toalhas de Banho, 70 cm x 1,40 m, 98%	,00	00_,00
03	30 unidades	algodão e 2% poliéster	5,00	150,00
	oo amaaaco	Toalhas de rosto, 45 cm x 80cm,, 98%	0,00	100,00
04	20 unidades	algodão e 2% poliéster.	15,00	225,00
04	20 dilidades	Travesseiros Flocos de espuma de	13,00	223,00
		poliuretano látex, fronha com zíper em		
0.5	05	tecido 100% algodão, 50 cm x 70 cm	00.00	400.00
05	05 unidades	Jaleco manga curta M, na cor branca,	26,00	130,00
		Tipo Oxford.		
06	O5 unidades	Jaleco manga curta G, na cor branca, Tipo	26,00	130,00
		Oxford		
07	05 unidades	Jaleco manga comprida M, na cor branca,	30,00	150,00
		Tipo Oxford		
08	05 unidades	Jaleco manga comprida G, na cor branca,	30,00	150,00
		Tipo Oxford		
09	20 unidades	Avental só Frente, 100% algodão.	16,00	320,00
10	50 unidades	Touca TNT	5,00	250,00
11	660 metros	Piso 42x42 PEI 5	8,90	5.874,00
12	140 sacos	Argamassa Colante, embalagens de 20	6,98	977,20
		kg.		
13	140 sacos	Rejunte	1,94	271,60
14	70 unidades	Cortina corta luz 1,40x2,00 mt,	24,90	1.743,00
		Composição: 100% PVC.		
****	TOTAL	Composição. 100% 1 VC.	****	12.362,80

## **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO

## Processo 82/2012 PREGÃO ELETRÔNICO n° 20/2012

	A empre	esa				, atra	avés de
seu repr	resentante	legal,	Sr.(a)				CPF
		(cargo na	empresa:	Diretor	ou	Sócio-Ge	erente).
DECLARA, p	oara fins de	direito, na	qualidade d	de <b>PROPO</b>	NENT	Γ <b>E</b> da Li	citação
instaurada p	elo <b>MUNICIPI</b> O	DE LAVR	AS DO SUL	, Processo	Moda	alidade <b>PF</b>	REGÃO
ELETRÔNIC	O nº20/2012	, que não f	oi declarada	INIDÔNE	A pa	ra licitar	com o
PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.							
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.							
		de .			. de 2	2012.	

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2012

## **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
<b>DECLARA</b> , para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°20 /2012, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.
de de de 2012.

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

#### ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /2012 Para Aquisição de materiais de consumo para atendimento do PSE PISO ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO). que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, inscrito no CGC/MF sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Alcides Vidal de Souza, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n.º 3006159812 - SSP/RS, CPF n.º 179 054 350-91, residente e domiciliado na Dr. Pires Porto 526, doravante denominado Simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º com sede à rua

, n° , centro, Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme o EDITAL DE PROCESSO 82/2012 Pregão Eletrônico 20/2012, homologado em de de 2012, de acordo com o Parecer n° da Assessoria Jurídica do Município e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

Aquisição de materiais de consumo para atendimento do PSE PISO ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO) conforme especificação dos itens de n° ....do PROCESSO 82/2012 – Pregão Eletrônico 20/2012.

- 1) Todos os materiais licitados deverão, além de estar perfeitamente de acordo com as especificações dadas, ser de 1ª qualidade, bem como, estar de acordo com as normas da L.F. nº 8.666/93 e alterações posteriores, normas da ABNT, bem como Código de Defesa do Consumidor.
- CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, PAGAMENTO E DAS GARANTIAS.
- 2.1. A CONTRATADA receberá o valor de R\$ ( ), pelos itens descritos acima, podendo, este valor, ser revisado, em caso de desequilíbrio econômico financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado.
- 2.2 O PAGAMENTO será efetuado mediante a apresentação das faturas correspondentes aos materiais de consumo fornecidos, com o competente visto do setor responsável pelo recebimento dos mesmos.
- 2.3 A CONTRATADA, se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos materiais de consumo em todos os itens do objeto deste contrato, pelo prazo de (01) um ano a contar da entrega do objeto.
- 2.4 A troca de materiais de consumo que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 24 h. da comunicação de problemas geradores das obrigações- objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.
- 2.5. A CONTRATADA se obriga a garantir que os materiais de consumo cotados no referido Processo 82/2012, PE 20/2012 encontram-se dentro dos padrões usuais para comercialização;
- 2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária existentes nas rubricas:

0189 - 2.032 - 08.243.0204 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

0190 - 2.032 - 08.243.0204 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1032

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E DA GARANTIA

- 3.1 A entrega dos itens será realizada no local designado pelo setor responsável (VER TERMO DE REFERÊNCIA), com os materiais relacionados no pedido, que poderá ser via fax, e deve ser realizada até cinco dias.
- 3.2 A empresa ficará obrigada a prestar serviços de troca de materiais de consumo que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 24 h. da comunicação de problemas geradores das obrigações- objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- 4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Prestar o fornecimento, dos materiais adquiridos pelo Processo 82/2012 conforme estipulado neste instrumento;
- b) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação , em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- g) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das cláusulas deste contrato;
- i) Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais de consumoobjeto do presente contrato entregues nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou que não se enquadrem nos parâmetros de qualidade exigidos na Licitação da qual derivou-se este contrato.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

## CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, abaixo transcritos:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Lavras do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADASTRO DE FORNECEDOR.
- 3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão. PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato

#### CLÁUSULA NONA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA : CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez por cento ) sobre o valor total deste contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, de de 2012.

Paulo Alcides Vidal de Souza Prefeito CONTRATANTE

**CONTRATADA** 

ΓESTEMUNHAS:	
1)	
2)	